

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PROGRAMA PAU D'ARCO RECONHECE

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Pau D'Arco!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

RESUMO DO EDITAL

Edital	Chamamento Público nº 004/2026
Programa	Pau D'Arco Reconhece
Objeto	Premiação de Agentes Culturais – PNAB Ciclo 2/2025
Valor Total	R\$ 22.842,39 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)
Faixa 1 (2–5 anos)	8 prêmios × R\$ 2.000,00 = R\$ 16.000,00
Faixa 2 (+ 5 anos / Mestres)	2 prêmios × R\$ 3.421,20 = R\$ 6.842,39
Período de Inscrições	22/06/2026 a 03/07/2026
Resultado Final de Habilitação	07/08/2026
Cerimônia de Premiação	21/08/2026 – 19h00
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pau D'Arco/PA – Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Pau D'Arco, Estado do Pará.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pau D'Arco/PA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pau D'Arco – PA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Pau D'Arco – PA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, **ou seja**, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico para além do Termo de Premiação Cultural, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 10 (dez) agentes culturais, distribuídos conforme as faixas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

O valor total deste edital é de R\$ 22.842,39 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: 13.392.0013.2.065 – Recursos PNAB Ciclo 2/2025 – Fundo Municipal de Cultura.

2.4 Prazo de inscrição

De 08h00 do dia 22/06/2026 até 14h00 do dia 03/07/2026.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Pau D'Arco há pelo menos 2 (dois) anos, nos termos das faixas definidas no Anexo I.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na elaboração, análise ou julgamento de recursos;

- III. Sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas ou Ministério Público;
- IV. Sejam membros **TITULARES OU SUPLENTES** do Comitê Gestor da PNAB do Município de Pau D'Arco.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital, pois essa participação, por si só, não se confunde com a vedação prevista no item 2.6. A vedação aplica-se exclusivamente a membros titulares ou suplentes do Comitê Gestor da PNAB de Pau D'Arco, conforme expressamente disposto naquele item.

2.7 Em quantas faixas cada agente cultural pode se inscrever

Cada agente cultural poderá concorrer em apenas 1 (uma) faixa, podendo ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas conforme critérios do Anexo IV;
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural e receber o prêmio.
- Pagamento Dos Agentes Culturais

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar de forma presencial ou por e-mail a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Trajetória Cultural, com materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Pau D'Arco, conforme modelo do Anexo III;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo V);

d) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos VII e VIII).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório), do Decreto 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Atenção! Para inscrições enviadas por e-mail, o agente cultural deverá encaminhar **UM ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF**, contendo **todos os documentos exigidos para a inscrição reunidos e organizados na seguinte ordem:**

- . Formulário de Inscrição – Anexo II;
- . Trajetória Cultural – Anexo III;
- . Declaração de Representação, se coletivo sem CNPJ – Anexo V;
- . Auto declaração étnico-racial ou de PcD, se concorrer às cotas – Anexos VII e/ou VIII.

NÃO SERÃO ACEITAS inscrições enviadas em múltiplos arquivos separados.

Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer pessoalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pau D'Arco/PA, para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público designado para esta função.

4.2 Canais de inscrição

On Line

Por e-mail: culturapaudarco@gmail.com (documentos em PDF)

Atenção! As inscrições são gratuitas. É vedada a cobrança de qualquer taxa para participação neste edital.

5. COTAS

5.1 Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as faixas do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada faixa do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher auto declaração, conforme modelos dos Anexos VII e VIII.

Em razão do número reduzido de vagas da Faixa 2 (2 vagas), a reserva de cotas nessa faixa é implementada de forma única e concorrente entre as categorias de pessoas negras, indígenas e com deficiência, nos termos do art. 6º, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que autoriza essa solução nos casos de impossibilidade fática de fracionamento das cotas, desde que mantidos os percentuais mínimos em relação ao total de vagas do Edital. A vaga única de cotas da Faixa 2 será destinada ao agente cultural autodeclarado em qualquer das três categorias que obtiver a maior nota final entre os optantes pelas cotas nessa faixa, observado o critério de desempate específico previsto no Anexo I deste Edital.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitantes

Os agentes culturais optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência. Os agentes que atingirem nota suficiente para se classificar nas vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem candidatos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas e, na ausência, para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção, com apoio do **Instituto Rede Cultura em Movimento – IRCM**, contratado por inexigibilidade, nos termos do art. 9º, § 3º, inciso III, da Lei nº 14.903/2024, para prestar apoio técnico especializado à comissão de seleção. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão no mínimo 3 (três) membros, sendo servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pau D'Arco/PA e/ou membros indicados pelo Comitê Gestor da PNAB de Pau D'Arco, nomeados por portaria específica.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. Tenham composto o quadro societário ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pau D'Arco, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4 Recursos na etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município (<https://paudarco.pa.gov.br/aldir-blanc-2025/>) e no mural físico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pau D'Arco/PA.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, com segunda instância ao **Presidente do Comitê Gestor**. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail culturapaudarco@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma faixa não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta faixa poderão ser remanejados para outra, sendo destinados aos candidatos com maior pontuação geral, respeitada a ordem de classificação e as regras de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, a critério do Comitê Gestor e da Secretaria de Educação e Cultura.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024, esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial ou por e-mail, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou MEI:

- I. Documento pessoal com RG e CPF (Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- II. Comprovante de residência, por meio de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade **indígena, quilombola, cigana ou circense; população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.**

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I. Documento pessoal do representante legal com RG e CPF;
- II. Atos constitutivos: contrato social (fins lucrativos) ou estatuto (organizações da sociedade civil);
- III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (para fins lucrativos);
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. Documento pessoal do representante do grupo com RG e CPF;
- II. Comprovante de residência em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais obedecendo a ordem de classificação.

8.2 Recursos da Etapa da Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pau D'Arco/PA, enviado por e-mail (culturapaudarco@gmail.com) no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação. Após o julgamento dos recursos e publicação do resultado final, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade do agente cultural, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo.

Atenção! É vedada a transferência ou cessão do prêmio a terceiros. O valor da premiação será pago exclusivamente ao agente cultural contemplado.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	22/06/2026
Período de Inscrições	22/06/2026 a 03/07/2026
Avaliação das Candidaturas (Seleção)	06/07/2026 a 16/07/2026
Resultado Preliminar de Seleção	17/07/2026
Prazo para Recurso da Seleção	20/07/2026 a 22/07/2026
Resultado Final de Seleção	24/07/2026
Convocação para Habilitação	27/07/2026
Prazo para Apresentação de Documentos de Habilitação	28/07/2026 a 31/07/2026
Resultado Preliminar de Habilitação	03/08/2026
Prazo para Recurso da Habilitação	04/08/2026 a 06/08/2026
Resultado Final de Habilitação	07/08/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	10/08/2026 a 17/08/2026
Cerimônia de Premiação 'Pau D'Arco Reconhece'	21/08/2026 -19h00
PAGAMENTO	24/08/2026 a 28/08/2026

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Pau D'Arco (<https://paudarco.pa.gov.br/aldir-blanc-2025/>) e no mural físico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pau D'Arco/PA. O acompanhamento de todas as etapas e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em dias úteis.

11.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturapaudarco@gmail.com e telefone (94) 99231-7843 / (94) 98137-4136 horário das 08h00 às 14h00, segunda a sexta-feira. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Comitê Gestor quando necessário.

11.3 Validade do resultado

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

11.4 Vedações

É vedado ao agente cultural contemplado transferir ou ceder o prêmio a terceiros. A apresentação de documentos falsos ou declarações inverídicas implicará na imediata desclassificação e na devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

11.5 Comitê Gestor PNAB

O Comitê Gestor da PNAB de Pau D'Arco acompanhará e fiscalizará a execução deste edital, conforme previsto nos Decretos Municipais nº 106/2025 e nº 115/2025.

Representantes do Poder Público:

- Marquione Sousa (Presidente)
- João Vitor Rodrigues Araújo
- Gustavo Vinicius Ferreira Barros

Representantes da Sociedade Civil:

- Lucas Gabriel Jorge de Sousa
- Andréia Andrade dos Santos
- Maecio de Sousa Teixeira

11.6 Anexos do Edital

- Anexo I – Categorias (Faixas e Distribuição de Vagas)
- Anexo II – Formulário de Inscrição
- Anexo III – Trajetória Cultural
- Anexo IV – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação
- Anexo V – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural
- Anexo VI – Termo de Premiação Cultural
- Anexo VII – Auto declaração Étnico-Racial
- Anexo VIII – Auto declaração Pessoa com Deficiência
- Anexo IX – Formulário de Apresentação de Recurso
- Anexo x – Cronograma.

Pau D'Arco – PA, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRA DA CRUZ SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 606/2025-GPM/PD

ANEXO I – CATEGORIAS (FAIXAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS)

O presente edital possui valor total de R\$ 22.842,39 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), distribuídos em 10 (dez) prêmios divididos em 2 (duas) faixas:

FAIXA 1 – Agentes Culturais (atuação de 2 a 5 anos)

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS (MÍN. 25%)	COTAS PESSOAS INDÍGENAS (MÍN. 10%)	COTAS PCD (MÍN. 5%)	TOTAL VAGAS	VALOR INDIVIDUAL
4 vagas	2 vagas	1 vaga	1 vaga	8 vagas	R\$ 2.000,00

Valor total Faixa 1: R\$ 16.000,00

FAIXA 2 – Mestres da Cultura (atuação acima de 5 anos)

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS/INDÍGENAS OU PCD (VAGA ÚNICA)	TOTAL DE VAGAS	VALOR INDIVIDUAL
1 vaga	1 vaga	2 vagas	R\$ 3.421,20

Valor total Faixa 2: R\$ 6.842,39

Nota: A vaga de cotas pessoas negras/indígenas ou PcD da Faixa 2 é única e concorrente entre as três categorias, em razão do número reduzido de vagas dessa faixa, nos termos do art. 6º, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Será contemplado o agente cultural autodeclarado em qualquer das três categorias que obtiver a maior nota final entre os optantes pelas cotas na Faixa 2. Em caso de empate na nota final entre esses optantes, o critério de desempate será a maior idade do agente cultural.

TOTAL GERAL: 10 PRÊMIOS

R\$ 22.842,39

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU GRUPO/COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I – TIPO DE AGENTE CULTURAL

- () Pessoa física () Microempreendedor Individual – MEI
() Grupo/Coletivo sem CNPJ () Pessoa jurídica

II – IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:

Nome artístico / social (se houver):

CPF: _____ CNPJ MEI (se houver):

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail:

Telefone / WhatsApp:

Endereço completo:

Município: Pau D'Arco Estado: Pará CEP: _____

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não () Quilombola () Indígena () Ribeirinho/a () Assentado/a () Outra:

III – FAIXA DE INSCRIÇÃO

() FAIXA 1 – Agente Cultural com atuação de 2 a 5 anos no Município de Pau D'Arco | Prêmio: R\$ 2.000,00

() FAIXA 2 – Mestre da Cultura com atuação acima de 5 anos no Município de Pau D'Arco | Prêmio: R\$ 3.421,20

IV – ÁREA(S) DE ATUAÇÃO CULTURAL

() Artes visuais () Artesanato () Circo () Cultura popular/folclore () Dança
() Fotografia () Gastronomia cultural () Literatura () Moda () Música
() Patrimônio cultural () Teatro () Cultura indígena () Cultura quilombola
() Produção cultural () Outra:

V – AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

() Não desejo concorrer às cotas / Ampla concorrência
() Sou pessoa NEGRA (preta ou parda) – Cota racial (Anexo VII obrigatório)
() Sou pessoa INDÍGENA – Cota étnica (Anexo VII obrigatório)
() Sou pessoa COM DEFICIÊNCIA – Cota PCD (Anexo VIII obrigatório)

VI – DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Banco: _____ Agência: _____ Conta:

Tipo: () Conta Corrente () Conta Poupança () Conta de Pagamento

Titular:

CPF/CNPJ do titular:

Atenção! Os dados bancários devem ser de conta de titularidade exclusiva do agente cultural inscrito. Não serão aceitas contas de terceiros.

VII – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras; estou ciente e de acordo com todas as regras deste edital; não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no item 2.6; autorizo o uso das informações para fins de publicidade e relatórios da PNAB; e estou ciente de que a apresentação de documentos falsos pode acarretar desclassificação e sanções criminais.

Local e Data: Pau D'Arco – PA, ____/____/2026

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO III – TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Resposta:

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Resposta:

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor.

Resposta:

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Resposta :

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social?

Ex.: pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros. Se sim, quais?

Resposta:

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens, certificados, premiações, fotografias, entre outros documentos.

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção devidamente nomeada por portaria específica, mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios objetivos descritos neste Anexo, em conformidade com o art. 9º, § 4º, da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e com o Decreto nº 11.453/2023.

Cada critério receberá nota de acordo com a escala de atendimento definida no item 2 deste Anexo. A nota final de cada candidato será calculada pela soma ponderada das notas dos critérios, acrescida do bônus de territorialidade, quando aplicável.

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PESOS

A comissão de seleção avaliará cada candidatura considerando os seguintes critérios e pesos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1 – Relevância Cultural	Contribuição do agente cultural para a preservação, valorização e difusão das tradições, manifestações e identidades culturais do Município de Pau D'Arco – PA.	4	40 pts
C2 – Tempo de Atuação	Histórico e continuidade da atuação cultural no Município de Pau D'Arco – PA, considerando regularidade, consistência e evolução das atividades ao longo do tempo.	3	30 pts
C3 – Impacto Social e Comunitário	Alcance das ações culturais na comunidade, com foco na formação de público, inclusão social, e benefício direto ou indireto à população do município.	2	20 pts
C4 – Contribuição para a	Representatividade de diferentes linguagens artísticas e segmentos culturais (cultura popular, indígena,	1	10 pts

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diversidade Cultural	artesanato, dança, capoeira, circo, hip hop, entre outros).		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		10	100 pts

Nota: A pontuação máxima de cada critério é obtida multiplicando-se a nota máxima (10 pontos) pelo peso correspondente. A pontuação total máxima dos critérios de seleção é de 100 pontos.

2. ESCALA DE PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO

Para cada critério, a comissão de seleção atribuirá uma das seguintes notas, de acordo com o grau de atendimento verificado na trajetória cultural apresentada:

GRAU DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO	PONTOS POR CRITÉRIO
Pleno (P)	O agente cultural atende ao critério de forma completa, com trajetória consolidada, evidências consistentes e amplo impacto demonstrado.	10 pontos
Satisfatório (S)	O agente cultural atende ao critério de forma parcial, com evidências presentes mas com lacunas ou alcance limitado.	6 pontos
Insatisfatório (I)	O agente cultural apresenta evidências mínimas de atendimento ao critério, com trajetória incipiente ou pouco documentada.	2 pontos
Não Atendido (NA)	O agente cultural não apresenta evidências de atendimento ao critério avaliado.	0 pontos

Nota: A atribuição de nota pela comissão deverá ser fundamentada em registro escrito constante de ata de avaliação, indicando, por critério, o grau atribuído e a justificativa.

3. FÓRMULA DE CÁLCULO DA NOTA FINAL

A Nota Final de cada candidato será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = (C1 \times 4) + (C2 \times 3) + (C3 \times 2) + (C4 \times 1) + \text{Bônus de Territorialidade}$$

Critério	Fórmula de Cálculo	Pontuação Máxima
C1	Nota atribuída pela comissão (0, 2, 6 ou 10) × Peso 4	40 pts
C2	Nota atribuída pela comissão (0, 2, 6 ou 10) × Peso 3	30 pts
C3	Nota atribuída pela comissão (0, 2, 6 ou 10) × Peso 2	20 pts
C4	Nota atribuída pela comissão (0, 2, 6 ou 10) × Peso 1	10 pts
TOTAL	Nota Final = (C1 × 4) + (C2 × 3) + (C3 × 2) + (C4 × 1) + Bônus de Territorialidade	100 + 10 pts

Nota: O bônus de territorialidade é cumulativo à nota dos critérios e pode elevar a pontuação máxima para 110 pontos. Para fins de classificação, a nota final poderá ultrapassar 100 pontos.

4. BÔNUS DE TERRITORIALIDADE

Em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (ações afirmativas e territórios prioritários), será concedida pontuação bônus de 10 (dez) pontos ao agente cultural que residir e atuar em qualquer dos seguintes territórios prioritários:

TERRITÓRIO PRIORITÁRIO	DESCRIÇÃO	BÔNUS
Comunidades rurais	Agente cultural residente e atuante em zona rural do município de Pau D'Arco – PA.	+10 pts

TERRITÓRIO PRIORITÁRIO	DESCRIÇÃO	BÔNUS
Áreas periféricas urbanas	Agente cultural residente e atuante em área periférica da sede municipal.	+10 pts
Distritos e localidades distantes da sede	Agente cultural residente e atuante em distrito, vila ou localidade distante da sede municipal.	+10 pts
Assentamentos rurais	Agente cultural residente e atuante em área de assentamento rural reconhecido.	+10 pts
Comunidades tradicionais	Agente cultural residente e atuante em comunidade quilombola, indígena, ribeirinha ou outra comunidade tradicional reconhecida.	+10 pts

Regras para aplicação do bônus:

1. O agente cultural deve declarar, no Formulário de Inscrição (Anexo II), que reside e atua no território prioritário.
2. A comprovação será realizada mediante apresentação de comprovante de residência, declaração assinada ou outro documento idôneo na etapa de habilitação.
3. O bônus é concedido uma única vez, independentemente do número de territórios prioritários em que o agente cultural resida ou atue.
4. A declaração falsa de enquadramento no território prioritário implicará desclassificação do candidato e devolução dos recursos eventualmente recebidos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma sucessiva, até que o empate seja desfeito:

ORDEM	CRITÉRIO DE DESEMPATE	APLICAÇÃO
1º	Agente cultural optante por cotas afirmativas (negros, indígenas ou PcD).	Candidatos que se inscreveram nas cotas previstas no item 5 do edital.

ORDEM	CRITÉRIO DE DESEMPATE	APLICAÇÃO
2º	Agente cultural residente em território prioritário (bônus de territorialidade).	Candidatos que comprovaram residência/atuação nos territórios do item 2 deste Anexo.
3º	Maior tempo de atuação cultural comprovada no Município de Pau D'Arco – PA.	Verificado por meio do Formulário de Trajetória Cultural (Anexo III).
4º	Maior idade do agente cultural.	Verificado por meio do documento de identidade.

Nota: Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será realizado sorteio público, na presença de representantes do Comitê Gestor da PNAB, com registro em ata.

6. NOTA MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO

Será considerado apto para classificação o agente cultural que obtiver nota final igual ou superior a **20 (vinte) pontos** nos critérios de seleção, antes da aplicação do bônus de territorialidade.

Candidatos que obtiverem nota inferior à mínima serão eliminados, independentemente da disponibilidade de vagas.

7. TRANSPARÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

Todas as notas atribuídas pela Comissão de Seleção serão registradas em ata circunstanciada, com indicação expressa do critério avaliado, do grau atribuído (P, S, I ou NA) e da justificativa, garantindo o direito ao recurso previsto no item 6.4 do Edital.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada por todos os membros presentes, em cumprimento ao art. 28 da Instrução Normativa MinC nº 12/2024.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

REPRESENTANTE:

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico acima identificado, elegem a pessoa indicada no campo 'REPRESENTANTE' como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (CPF/RG)	ASSINATURA

Local: Pau D'Arco – PA, ____/____/2026

ANEXO VI – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____

Conta: _____

Declaro que recebi a quantia de
R\$ _____

(_____ reais), na presente data, relativa ao
Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – Programa Pau D'Arco Reconhece,
realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pau D'Arco/PA, com
recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº
14.399/2022).

Local: Pau D'Arco – PA, ____/____/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL

ASSINATURA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,

_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – Programa Pau D'Arco Reconhece, que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA – preta ou parda – OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local: Pau D'Arco – PA, ____/____/2026

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – Programa Pau D'Arco Reconhece, que sou pessoa com deficiência.

Tipo de deficiência:

- () Deficiência física () Deficiência auditiva () Deficiência visual
() Deficiência intelectual () Deficiência psicossocial () Deficiência múltipla
() Transtorno do Espectro Autista (TEA)

CID/Laudo (Obrigatório):

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local: Pau D'Arco – PA, ____/____/2026

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

FAIXA DE INSCRIÇÃO:

—

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – Programa Pau D'Arco Reconhece, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

(escreva sua justificativa aqui)

Local: Pau D'Arco – PA, ____/____/2026

ASSINATURA

[NOME COMPLETO]

RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

FAIXA DE INSCRIÇÃO:

—

À Secretaria Municipal de Educação Cultura da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – Programa Pau D'Arco Reconhece, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

(escreva sua justificativa aqui)

Local: Pau D'Arco – PA, ____/____/2026

ASSINATURA

[NOME COMPLETO]

ANEXO X – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	22/06/2026
Período de Inscrições	22/06/2026 a 03/07/2026
Avaliação das Candidaturas (Seleção)	06/07/2026 a 16/07/2026
Resultado Preliminar de Seleção	17/07/2026
Prazo para Recurso da Seleção	20/07/2026 a 22/07/2026
Resultado Final de Seleção	24/07/2026
Convocação para Habilitação	27/07/2026
Prazo para Apresentação de Documentos de Habilitação	28/07/2026 a 31/07/2026
Resultado Preliminar de Habilitação	03/08/2026
Prazo para Recurso da Habilitação	04/08/2026 a 06/08/2026
Resultado Final de Habilitação	07/08/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	10/08/2026 a 17/08/2026
Cerimônia de Premiação 'Pau D'Arco Reconhece'	21/08/2026 -19h00
PAGAMENTO	24/08/2026 a 28/08/2026